



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício **GENÉSIO LUIZ PIAZZA**, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, com endereço à Avenida Francisco Perondi, 127, SALA 01, Centro – Flor da Serra do Sul/PR, CEP 85.618-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica /MF sob nº 19.286.537/0001-98, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 108/2021, para dele constar a seguinte alteração:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos presenciais e remotos de assessoria, consultoria e suporte na área de gestão de Saúde Pública, e que seja capaz de executar serviços de educação permanente aos profissionais a fim de replicar o conhecimento, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2021 e seus anexos.

Cláusula Primeira – DOS VALORES

Fica alterado o Valor do Contrato nº 108/2021, conforme previsão contratual na Cláusula Sétima reajustando assim após o decurso de 12 (doze) meses de vigência do contrato, IPCA período de 09/2023 a 07/2024, Aumentando assim portanto o valor reajustado no 2º Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 108/2021, para R\$ 59.270,34 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta reais e trinta e quatro centavos) conforme cálculo anexo;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Cláusula Segunda – DOS PRAZOS

Fica alterada a Cláusula Segunda do 2º Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 108/2021, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para nova vigência **até 01/10/2025**, tendo validade por mais 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 06 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GENESIO LUIZ PIAZZA
Data: 18/09/2024 11:26:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GENÉSIO LUIZ PIAZZA

Prefeito em exercício
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br ALESSANDRO GUIMARAES
Data: 16/09/2024 08:15:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**
Contratada

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CRISTINA ADAMI
Data: 17/09/2024 12:35:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário



Calculadora do cidadão



Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial	09/2023
Data final	07/2024
Valor nominal	R\$ 56.849,44 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04258450
Valor percentual correspondente	4,258450 %
Valor corrigido na data final	R\$ 59.270,34 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

*3º Aditivo
Contrato 108/21*

1

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2021 - PROCESSO N° 121/2021 - PE N° 56/2021

Publicação Nº 6441863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0EA70104F02B2C8A9B7D9479A67DBC67DD36C5F



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2021**

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício **GENÉSIO LUIZ PIAZZA**, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, com endereço à Avenida Francisco Perondi, 127, SALA 01, Centro – Flor da Serra do Sul/PR, CEP 85.618-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica /MF sob n° 19.286.537/0001-98, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o disposto no § 1° do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato n°. 108/2021, para dele constar a seguinte alteração:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos presenciais e remotos de assessoria, consultoria e suporte na área de gestão de Saúde Pública, e que seja capaz de executar serviços de educação permanente aos profissionais a fim de replicar o conhecimento, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 056/2021 e seus anexos.

Cláusula Primeira – DOS VALORES

Fica alterado o Valor do Contrato n° 108/2021, conforme previsão contratual na Cláusula Sétima reajustando assim após o decurso de 12 (doze) meses de vigência do contrato, IPCA período de 09/2023 a 07/2024, Aumentando assim portanto o valor reajustado no 2° Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 108/2021, para R\$ 59.270,34 (cinquenta e nove mil, duzentos e setenta reais e trinta e quatro centavos) conforme cálculo anexo;

Pág. 1/2



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Cláusula Segunda – DOS PRAZOS

Fica alterada a Cláusula Segunda do 2º Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 108/2021, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para nova vigência **até 01/10/2025**, tendo validade por mais 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 06 de setembro de 2024.

GENÉSIO LUIZ PIAZZA

Prefeito em exercício
Contratante

**RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**
Contratada

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário



Nova Trento, 30 de agosto de 2024.

Ofício N°573/2024/SMS/NT

Ac/

Setor de Licitação

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, venho por meio deste, solicitar a prorrogação por 12 meses do contrato com vigência até 01/10/2024, **108/2021**, firmado com a empresa Rang Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, CNPJ: 19.286.537/0001-98, que tem como objeto a prestação de serviço de assessoria dos sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde. Aproveito para salientar que defiro o pedido de reajuste anual do contrato solicitado pela empresa, e encaminho para análise do setor responsável para verificação de legalidade da solicitação. Em anexo documentação comprobatória necessária.

Sem mais para o momento, agradeço.

Atenciosamente,

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento
Comunitário de Nova Trento

RECEBIDO

NOME:

RG/CPF:

Ofício nº 81/2024 - SC

Iporã do Oeste - SC, 29 de agosto de 2024

Ao Fundo Municipal de Saúde de NOVA TRENTO - SC
Rang Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas LTDA ME.
Assunto: Renovação de contrato de prestação de serviços.

A RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, empresa privada, portadora do CNPJ 19.286.537/0001-98, localizada na Avenida Gustavo Fetter, 1780, sala 06, bloco 01, Centro de Iporã do Oeste - SC, neste ato representada pela sua diretora administrativa, a Sra. Dainara Andres, nos autos de procedimento administrativo destinado a *contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos presenciais e remotos de assessoria, consultoria e suporte na área de gestão de saúde pública*, segundo o contrato administrativo nº **108/2021** e seus aditivos, vem informar antecipadamente o término da vigência do contrato supracitado que ocorrerá na data de **01/10/2024**.

Tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos estipulados no contrato, como também a qualidade desempenhada por esta empresa no préstimo de seus serviços, e a não manifestação de problemas ou intercorrências por parte da CONTRATANTE, manifestamos nosso grande interesse para que haja a renovação do contrato mediante termo aditivo da vigência contratual, com fundamento no *inciso IV do Art. 57. Da lei 8666/93*, desta forma, podendo a contratada dar continuidade aos serviços no vindouro ano de 2024.

Salienta-se que caso ocorra a prorrogação contratual deve ser observado o índice de correção/reajuste dos valores pagos, previsto expressamente na cláusula contratual nº 7, "**Cláusula sétima – O preço proposto poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses de vigência do contrato, pelo INPC - Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real, contados a partir da data limite da apresentação da proposta, observados os valores de mercado. Este reajuste será possível caso entre a data de apresentação da proposta e a data final do contrato ultrapassar 1 (um) ano.**" que prevê a correção pelo INPC acumulado nos últimos doze meses, o que fica requerido deste já.

Caso o município não tenha interesse em renovação, respeitamos a decisão e nos colocamos a total disposição para maiores esclarecimentos sobre os serviços prestados até o momento, como também, por meio deste deixamos ciente a contratante que os serviços serão suspensos 01 (um) dia após a data de **01/10/2024**, data limite do contrato vigente.

Atenciosamente,

Dainara Andres
Diretora Administrativa
Rang Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas LTDA.

DEFERIDO (Solicito a renovação do contrato e continuação dos serviços c/ reajuste).

Responsável pela S.M.S



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.286.537/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2013
NOME EMPRESARIAL RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GUSTAVO FETTER	NÚMERO 1780	COMPLEMENTO SALA 06 BLOCO 01
CEP 89.899-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IPORA DO OESTE
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RANGTECNOLOGIA.COM.BR	
TELEFONE (46) 3565-1322/ (49) 3196-1108		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2024** às **11:48:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.286.537/0001-98
Certidão nº: 44530777/2024
Expedição: 24/06/2024, às 15:33:02
Validade: 21/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.286.537/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 1626/2024

Dados do Contribuinte

CNPJ/CPF: 19.286.537/0001-98
Código: 124010
Contribuinte: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Endereço: AVENIDA GUSTAVO FETTER, 1780 SALA 06 BLOCO 01
Bairro: CENTRO
Cidade: Iporã do Oeste - SC
Estado: SC
CEP: 89.899-000

Finalidade da Certidão:

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet no endereço: <https://iporadooeste.atende.net/>, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Documento emitido de forma eletrônica, para consultar a sua autenticidade leia o QRcode ao lado e/ ou então acesse: iporadooeste.atende.net e busque pelo serviço "consulta autenticidade de documentos emitidos" e informe o ID: WGT211201-000-VMZSLXOMFTLONP-7



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.286.537/0001-98
Razão Social: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Endereço: - AV GUSTAVO FETTER - / - / IPORA DO OESTE / SC / 89899-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2024 a 06/09/2024

Certificação Número: 2024080809182202874960

Informação obtida em 13/08/2024 13:04:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:28:07 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **F431.EFF0.C830.FC8C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2760961
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA

Raiz do CNPJ: 19.286.537

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : IPORA DO OESTE

Endereço da sede : AVENIDA GUSTAVO FETTER, 1780, SALA 06, CENTRO, CEP 89899000

Certidão emitida às 21:37 de 11/08/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Sabrina Soder Matte Melz - CPF:

***.531.529-**  Ouro



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**
CNPJ/CPF: **19.286.537/0001-98**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140142101436**
Data de emissão: **10/05/2024 11:34:25**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **06/11/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/06/2024 11:26:06

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ nº 19.286.537/0001-98

LISIANE THOME RUKHABER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/05/1984, casada em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 007.096.150-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.850.554, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) ESTRADA LINHA SÃO JORGE OESTE, SN, INTERIOR, BELMONTE, SC, CEP 89925000, BRASIL.

RBG GESTAO DE NEGOCIOS LTDA CNPJ 54036719000101, NIRE 42208283051, com sede no(a) AVENIDA BAYER FILHO, 1625, SALA:406, CENTRO, TIJUCAS, SC, CEP 88200000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE LEGAL RAFAEL NICOLODI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1993, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 086.081.529-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5362828, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA JOAO ALEXANDRE DA SILVA, 94, UNIVERSITARIO, TIJUCAS, SC, CEP 88200000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207944291, com sede Avenida Gustavo Fetter, 1780, Sala 06 Bloco 01, Centro Iporã do Oeste, SC, CEP 89899000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.286.537/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) não Sócio ALESSANDRO GUMARAES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/07/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 010.123.409-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 8.704.010-0, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 302, 694, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC, CEP 88220000, BRASIL com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em IPORÃ DO OESTE, SC.

Req: 81400001397602

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/05/2024 Data dos Efeitos 02/05/2024

Arquivamento 20244391939 Protocolo 244391939 de 02/05/2024 NIRE 42207944291

Nome da empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193401383572324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/05/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinador/eb/autenticacao?chave1=rujg8RbSMDkx350naFJz9g&chave2=Ug8cwsph-CKG15CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08608152932-RAFAEL NICOLODI | 01012340902-ALESSANDRO GUMARAES | 00709615060-LISIANE THOME RUKHABER

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 19.286.537/0001-98



CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONSOLIDAÇÃO
RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98 NIRE 42207944291**

LISIANE THOME RUKHABER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/05/1984, CASADA em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 007.096.150-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.850.554, residente e domiciliado na LINHA SÃO JORGE DO OESTE, S/N, INTERIOR, BELMONTE- SC, CEP 89925-000.

RBG GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, CNPJ 54036719000101, NIRE 42208283051, com sede no(a) AVENIDA BAYER FILHO, 1625, SALA 406, CENTRO, TIJUCAS, SC, CEP 88200000, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE LEGAL RAFAEL NICOLODI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1993, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 086.081.529-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5362828, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: RUA JOAO ALEXANDRE DA SILVA, 94, LOTE 09, UNIVERSITARIO, TIJUCAS, SC, CEP 88200000

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, que tem sua sede na Avenida Gustavo Fetter, nº 1780, Sala 6, Bloco 01, Centro, Iporã do Oeste - SC, CEP 89899-000; inscrita no CNPJ sob n.º 19.286.537/0001-98, registrada nesta Junta Comercial sob o NIRE n.º 42207944291, resolvem consolidar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

1.1 A sociedade gira sob o nome empresarial de RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, que terá sua sede na Avenida Gustavo Fetter, nº 1780, Sala 6, Bloco 01, Centro, Iporã do Oeste - SC, CEP 89899-000 e filial na Rua Herminio Perondi, 176, Andar 02, Centro, Flor Da Serra Do Sul, PR, CEP 85618000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

2.1 O objeto social será: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, treinamento em desenvolvimento profissional: treinamento em informática: atividades de apoio a gestão de saúde: suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de

Req: 81400001397602

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/05/2024 Data dos Efeitos 02/05/2024

Arquivamento 20244391939 Protocolo 244391939 de 02/05/2024 NIRE 42207944291

Nome da empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193401383572324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/05/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 19.286.537/0001-98



hospedagem na internet, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

3.1 O capital social será de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), divididos em 290.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, distribuindo-se entre os sócios na seguinte forma:

LISIANE THOME RUKHABER, com 71.050 (Setenta e Um Mil e Cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 71.050,00 (Setenta e Um Mil e Cinquenta Reais)
RBG GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, com 218.950 (Duzentos e Dezoito Mil e Novecentos e Cinquenta) quotas, perfazendo um total de R\$ 218.950,00 (Duzentos E Dezoito Mil e Novecentos E Cinquenta Reais).

3.2 O valor total do capital social é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

4.1 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

5.1 A administração dos negócios da sociedade será exercida ISOLADAMENTE pelo Administrador ALESSANDRO GUIMARÃES respondendo ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, assim, este garantirá aos demais sócios o livre acesso aos sistemas e contas em nome da empresa para tomada de informações.

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

6.1 As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretender ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a este o prazo de 30 (trinta) dias para que possa exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

7.1 A sociedade iniciou suas atividades em 21 de novembro de 2013 e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Req: 81400001397602

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/05/2024 Data dos Efeitos 02/05/2024

Arquivamento 20244391939 Protocolo 244391939 de 02/05/2024 NIRE 42207944291

Nome da empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193401383572324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/05/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 19.286.537/0001-98



CLÁUSULA OITAVA – DO PRÓ-LABORE

8.1 O valor de Pró-Labore será fixado de comum acordo entre os sócios, ou obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 No dia 31 de dezembro de cada ano, os administradores procederão ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados aos resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, de comum acordo entre si, independentemente de suas cotas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas, formas de distribuição de lucros/suporte de prejuízos e designarão o administrador, quando for o caso.

Parágrafo Único. Considerando as atribuições, responsabilidades e contribuições à sociedade, uma vez que cada sócio tem suas responsabilidades delimitadas, os lucros poderão ser divididos em partes desiguais as cotas, tendo este registro lavrado em Ata, respeitando o prazo do caput deste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

10.1 No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de qualquer dos sócios será realizada em 30 (trinta) dias a ocorrência, em balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste.

10.2 Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, este receberá seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

10.3 Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DELIBERAÇÃO SOCIAL

11.1 As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

11.2 As convocações da reunião dos sócios se farão por e-mail, ou qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e teor da convocação;

Req: 81400001397602

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/05/2024 Data dos Efeitos 02/05/2024

Arquivamento 20244391939 Protocolo 244391939 de 02/05/2024 NIRE 42207944291

Nome da empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193401383572324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/05/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 19.286.537/0001-98



11.3 As formalidades de convocação das reuniões poderão de ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

11.4 O voto de cada sócio tem o mesmo valor para os casos de: Contratação de pessoal, contratação de crédito em instituições financeiras, deliberação sobre percentual de distribuição de lucros.

Parágrafo primeiro: As decisões que demandem de votação ou concordância dos sócios deverão ser encaminhadas por e-mail, ou qualquer outro meio que garanta o conhecimento sobre o teor do documento, sendo que: em no caso de não manifestação de qualquer um dos sócios dentro do prazo de 5 (cinco) dias da publicação ou conhecimento da ata/documento, caso este não se manifeste se considera como “de acordo” sobre a decisão em questão;

É vedado o uso da denominação social para a contração de empréstimos, abertura de contas e realizar contratações de pessoas sem prévia autorização de todos os sócios.

Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICAVÉL

12.1 Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Iporã do Oeste, SC, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

IPORA DO OESTE, SC, 30 de abril de 2024.

Req: 81400001397602

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/05/2024 Data dos Efeitos 02/05/2024

Arquivamento 20244391939 Protocolo 244391939 de 02/05/2024 NIRE 42207944291

Nome da empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193401383572324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/05/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 13 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ nº 19.286.537/0001-98
LISIANE THOME RUKHABER



RBG GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Representado por: RAFAEL NICOLODI

ALESSANDRO GUIMARAES (ADMINISTRADOR)

Req: 81400001397602

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 03/05/2024 Data dos Efeitos 02/05/2024
Arquivamento 20244391939 Protocolo 244391939 de 02/05/2024 NIRE 42207944291
Nome da empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 193401383572324
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/05/2024



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



244391939



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
PROTOCOLO	244391939 - 02/05/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207944291
CNPJ 19.286.537/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2024
SOB N: 20244391939

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244391939

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00709615060 - LISIANE THOME RUKHABER - Assinado em 02/05/2024 às 15:35:50

Cpf: 01012340902 - ALESSANDRO GUIMARAES - Assinado em 02/05/2024 às 10:29:58

Cpf: 08608152932 - RAFAEL NICLODI - Assinado em 30/04/2024 às 14:48:30



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 03/05/2024 Data dos Efeitos 02/05/2024

Arquivamento 20244391939 Protocolo 244391939 de 02/05/2024 NIRE 42207944291

Nome da empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 193401383572324

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

03/05/2024